

## **CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA - GP/COR PORTARIA "P" Nº 03, DE 24 DE MARÇO DE 2026**

Altera a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito - GP/COR, designado pela Portaria "P" nº 33, de 09 de setembro de 2024, alterada pela Resolução "P" nº 24, de 05 de novembro de 2025 e dá outras providências.

**O Chefe Executivo do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito - GP/COR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**Considerando** o disposto no inciso LXXIX, do art. 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de janeiro de 2022, o qual estabelece que é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.709, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

**Considerando** o disposto no Decreto Rio no 54.984, de 21 de agosto de 2024, que o Programa Municipal de Proteção de Dados Pessoais, institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública do Município do Rio de Janeiro, acrescenta os §§ 3º e 4º ao Decreto Rio nº 48.972, de 2021, revoga o Decreto Rio nº 49.558, de 2021, e dá outras providências;

**Considerando** a Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022, que regulamenta o Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com o art. 50, § 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e

**Considerando** a Resolução SMTDI nº 7, de 31 de março de 2023, que altera a Resolução SEGOVI nº 91, de 1º de agosto de 2022, adequando os prazos estabelecidos para elaboração dos instrumentos previstos no Programa de Governança em Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais - PGPPDP, e dá outras providências;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a composição do Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Centro de Operações e Resiliência do Gabinete do Prefeito - GP/COR, estabelecida pela Portaria "P" nº 24, de 05 de novembro de 2025, que passa a ter a seguinte designação, sob a coordenação do encarregado de dados:

**Encarregado de Dados:** Gláucio da Conceição Rodrigues

**Suplente do Encarregado de Dados:** Marta Solange Gomes Lacerda Carapajó

### **Membros:**

Ana Carla Badaró Moreira Prado  
Fernanda Gomes Ribeiro Bastos;  
José Marcello Ferreira Vairão;  
Júlio César Cagnin Martins;  
Leonardo da Silva Cantalice;  
Pablo Cesar de Azeredo Coutinho;  
Renan Borba Lannes.

Art. 2º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá oferecer suporte às atividades

dos encarregados de dados e terá, no mínimo, as seguintes atribuições:

- I. apoiar o trabalho dos encarregados de dados na implantação do PGPPDP;
- II. auxiliar na elaboração dos instrumentos do Programa;
- III. fornecer informações acerca dos tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou entidade;
- IV. tirar dúvidas e prestar esclarecimentos acerca das atividades realizadas pelas suas áreas e demais setores;
- V. reavaliar, em conjunto com os responsáveis pelos sistemas, processos de negócio, serviços e políticas públicas, a efetiva necessidade dos tratamentos de dados pessoais realizados;
- VI. implementar o Programa em seus órgãos e entidades;
- VII. analisar o nível de criticidade em caso de incidente de segurança com dados pessoais e acionar o profissional da tecnologia da informação, se for o caso;
- VIII. documentar as respostas aos incidentes relacionados a recursos computacionais ou físicos.

§1º O Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverá ser coordenado pelo encarregado de dados, que terá por atribuição convocar e organizar as reuniões do grupo, além de liderar a elaboração dos instrumentos descritos no artigo 5º da Resolução SEGOVI Nº 91/2022, alterada pela Resolução SMTDI nº 7/2023.

§2º A participação no Comitê de Proteção de Dados Pessoais será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

§3º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais do GP/COR será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do encarregado de dados.

§4º A ausência de algum dos membros não inviabiliza o início dos trabalhos do Comitê.

§5º Outros representantes poderão ser convidados a participar das reuniões e a colaborar com os trabalhos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria "P" nº 33, de 09 de setembro de 2024 e a Portaria "P" nº 24, de 05 de novembro de 2025.